



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3495 EDIÇÃO EXTRA PIAUÍ QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO	
LEIS	01
PORTARIAS	01
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	05
CONVOCAÇÃO	05
TERMO DE REVOGAÇÃO	05
NOTIFICAÇÃO	06
EXTRATOS CLCA	06
INEDITORIAIS	07

Assinatura Digital

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.861, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Municipio de Parnaíba o "DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Pamaíba, o "DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA", a ser comemorado em 02 DE ABRIL,

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestra nas escolas, faculdades e postos de saúde, seminários, workshops e mobilizações que difundam a conscientização acerca do Autismo.

difundam a conscientização acerca do Autismo.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e Saúde, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTO DO AUTISMO - TEA".

§ 2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art.

1º desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 01 de novembro de 2023.



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 584/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

 ${\color{red}\textbf{CONSIDERANDO}}, \ \, \text{Processo} \ \, \text{Administrativo} \quad n^o \quad 31670/2023, \ \, \text{de} \quad 25 \quad \text{de} \\ \text{setembro de 2023;} \\ \end{array}$

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder mudança de classe ao professor ROSSINI CARVALHO E SILVA portadora do CPF nº 470.789.283-34, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 585/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 30396/2023, de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder mudança de classe à professora CARLA MARIA FONTELES DE MOURA portadora do CPF n° 353.183.333-20, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal n° 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco de Assis de Moraes Souza V Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 586/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

 ${\color{red}\textbf{CONSIDERANDO}, \ Processo \ Administrativo \ n^o \ 31051/2023, \ de \ 18 \ de }$ setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder mudança de classe à professora MARIA DA GRAÇA BARROS PORTELA portadora do CPF nº 490.454.743-87, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 587/2023



FARMAIRA

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 588/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

 ${\color{red}\textbf{CONSIDERANDO}}, \hspace{0.1cm} \text{Processo} \hspace{0.1cm} \text{Administrativo} \hspace{0.1cm} \text{n}^{\text{o}} \hspace{0.1cm} 30021/2023, \hspace{0.1cm} \text{de} \hspace{0.1cm} 06 \hspace{0.1cm} \text{de} \\ \text{setembro de 2023;} \\$

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder mudança de classe à professora MILENA AMORIM CARVALHO portadora do CPF n° 918.474.513-49, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal n° 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder mudança de classe à professora **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DOS SANTOS** portadora do CPF n° 839.170.803-97, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal n° 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 589/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo n° 31486/2023, de 22 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder mudança de classe à professora **TERESINHA DE JESUS SANTOS** portadora do CPF n° 742.372.333-91, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal n° 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 590/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 30152/2023, de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora **ALANNE KELLEN CALDAS SANTOS** portadora do CPF nº 011.465.383-67, da classe "P.CSL" para a "P.CSE" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 592/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 001/2009, e,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 30866/2023, de 15 de setembro de 2023:

CONSIDERANDO, o artigo 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba - PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder mudança de classe à professora MARIA DEUSIANE DE SOUSA MACHADO, portadora do CPF nº 863.144.673-49, da classe "P.CSE" para a "P.CSM" em conformidade com o disposto no artigo 28 e §§ e no anexo IV da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 121/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora GRÉCIA MARIA RODRIGUES SILVA, portadora do CPF nº 453.971.203-91, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	30721/2023	893/2023	M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11.683.464/0001- 66

 $\mbox{Art.}\ 2^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2023.

Denise Rêgo Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 122/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 078.253.013-31, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Operacional Nível I - PSB, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Convênio, de acordo com as informações abaixo

N°	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONVÊNIO	CONVENENTE	CNPJ
01	30114/2023	19/2023	CASA DAS SAMARITANAS ACOLHIMENTO FEMININO	28.507.449/0001- 60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do convênio.

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2023

Denise Rêgo Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 123/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA JANDIRA SANTOS DE SOUZA, CPF nº 133.332.403-00, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	33680/2023	944/2023	CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA	11.837.518/0001-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato

Parnaíba (PI), 08 de novembro de 2023.

<u>Jewey C. Hayuko.</u> Denise Rêgo Chaves Mazulo

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



PORTARIA FMS № 237 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA DE OLIVEIRA RIOS, CPF 041.853.273-74, ocupante do cargo de Assessora Técnica em Engenharia, para atuar como **Fiscal do Contrato abaixo discriminado**, firmado com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa IMPACTTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ № 21.071.556/0001-49, objetivando contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, para execução de serviços de infraestrutura, supraestrutura, paredes e painéis, piso, instalação de louças e metais, instalação hidrossanitárias, cobertura, forro, pintura e esquadrias, visando a utilização dos mesmos na manutenção e conservação do setor de imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO	CONTRATO	ATUAÇÃO
33412/2023	958/2023	IMUNIZAÇÃO

Art. 29- Em contrapartida tornar sem efeito a Portaria 231, de 10.10.2023, publicada no DOM 3489 de 31.10.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

> Nadja Nascimento da Silva Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA EMPA-EMPRESA PARNAÍBANA DE SERVIÇOS CNPJ π° 09.452.441/0001-07 Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 016/2023

A PRESIDENTE DA EMPA - Empresa Parnaibana de Serviços, no uso de suas

CONSIDERANDO o art.67, da Lei 8.666/93;

Art 10 - Designar o servidor SAULO JORDANO CHAVES DE SOUZA- Registro Art. 1º - Designar o servidor SADLO JORDANO CHAVES DE SOUZA- Registro Nacional: 1921195010 / Registro CREA – Pl: 41131 a exercer o encargo de Fiscal do Contrato de nº 947/2023; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Pamaiba CNPJ nº. 05.554.430/0001-31, através de EMPA – Empresa Pamaibana de Serviços, e a empresa EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.895.815/0001-59 tendo como objeto: contratação de mão de obra para manutenção e conservação do Mercado Público da Guarita, no município de Parnaíba-PI, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 201/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº118/2022.

RESOLVE:

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 18 de outubro de 2023.

Presidente da Empa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS CNP1 nº 09.452.441/0001-07 Rua. João Emilio Falcão Costa, 155 - Bloco A Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 015/2023

A PRESIDENTE DA EMPA – Empresa Pamaibana de Serviços, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art.67, da Lei 8.666/93;

Art. 1º - Designar o servidor SAULO JORDANO CHAVES DE SOUZA- Registro Nacional: 1921195010 / Registro CREA – Pl: 41131 a exercer o encargo de Fiscal do Contrato de nº 948/2023; firmado ENTRE a Prefeitura Municipal de Parnaíba CNPJ nº. 06.554.430/0001-31, através da EMPA – Empresa Parnaibana de Serviços, e a empresa EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.695.815/0001-59 tendo como objeto: fornecimento de mão de obra para utilização dos mesmos em manutenções simples no Mercado Público da Guarita, no município de Parnaíba-Pl, a fim de atender às necessidades da EMPA.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativos de nº 202/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº058/2022.

RESOLVE:

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 13 de outubro de 2023.

JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS Presidente da Empa

CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente CONVOCAR as empresas: PAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: № 99.020.353/0001-28, MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ETDA CNPJ: № 17.966.061/0001-96, JK URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ETDA CNPJ: № 33.877.644/0001-11, PRO ENGENHARIA LTDA CNPJ № 22.851.187/0001-70, CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: № 7.467.238/0001-70, CONSTRUTORA & SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: № 99.147.298/0001-31, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI CNPJ: № 99.147.298/0001-31, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI CNPJ: № 25.234.497/0001-33 e RSM PESSOA LTDA CNPJ: № 31.595.24/0001-89, para a sessão de abertura das propostas de preços e continuidade à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS № 10/2023, objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMATAÇÃO POLIÉDRICA COM FINALIDADE DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERSSE DA SECRETARIO DE PESSA CIVIL - SESUDEC, que será realizada no dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas na sala de Licitações do Centro Administrativo desta Prefeitura Municípal, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba-PI.

Parnaíba - PI, 08 de novembro de 2023

Wellington Mariano Ost Lopes Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 12/2023

. Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo MARCELA MOURA ARCOVERDE, inscrito no Município sob nº 3.552, com CPF nº 002.764.123-62, domiciliado no Conjunto Conj. Raul Bacelar II, casa 05, Qd – L, Parnaiba (Pl), do débito tributário proveniente do moño recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente aos exercícios de 2020 a 2023 e da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2020 a 2023.

A Notificação de Débito nº 31/2023, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 34731/2023 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores que tenham sido objeto de fiscalização de rotins.

ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (desconhecido), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaiba, Estado do Piaui, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Luzinede Maria de Sousa Auditora Fiscal da Fazenda Municipal Matrícula nº 4027-4

TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 15/2023 – PMP/PI PROCESSO LICITATÓRIO N°. 34028/2023 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 32573/2023

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste ato representado pelo (a) SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público relativas ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 15/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA PEDRA DO SAL - 3º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – Pl. Processo Administrativo nº. 32573/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança no projeto inicial, incluindo a substituição do material escolhido para a cobertura das barracas, buscando garantir maior durabilidade e eficiência para as mesmas. Desta forma, com a modificação do projeto haverá alteração no orçamento, consequentemente ocasionando na mudança do objeto supracitado se fazendo necessário à revogação da licitação em questão para que sejam realizadas as devidas correções, conforme Oficio nº 259/2023, Parecer Técnico nº 100/2023 e Parecer Jurídico, considerando ainda, a necessidade de se fazer uma contratação satisfatória para atender ao interesse Público e da administração.

CONSIDERANDO que o presente termo de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, no Parecer Jurídico do Coordenador Jurídico – CLCA/PMP/PI e nas razões de interesse público, em juizo da discricionariedade, consoantes os motivos alhures considerados.

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA № 15/2023, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 34028/2023, por razões de interesse público, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de revogação em todos os meios de publicidade oficiais.

Parnaíba (PI), 06 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente NOTIFICAR a empresa VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: № 04.686.175/0001-55, do resultado de classificação da proposta de preços na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS № 10/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO PRÓXIMO À LOJA FERRO NORTE, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO CUNDIÁRIA, onde, após análise da proposta de preços pela comissão e pelo representante do Núcleo Técnico de Engenharia deste Município, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa VEGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA CNPJ: № 04.686.175/0001-55, no valor de R\$ 170.429,13 (conto e setenta mil quatrocentos e vinte nove reais e treze centavos), atende todas as exigências do Edital. Desta forma, a Comissão decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada. Com base no art. 109, § 5º, da mesma cinformamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba - PI.

Parnaíba - PI, 08 de novembro de 2023

Wellington Mariano Ost Lopes Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo I.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 959/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PMP/PI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GUARITA, NO MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI.;

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 116/2022; CONTRATANTE: EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS; CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA CNPJ: 32.236.727/0001-69:

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES:

VIOLENCIA: 00 (SEIS) MISCES; VALOR: A VALOR: R3 14.908,56 (quatorze mil, novocentos e olto reais e cinquenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTĀRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2288; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; 500/999. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 962/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35039/2023-PMP/PI OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI.;

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2022;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE

SEGURANÇA; CONTRATADO (A): EBN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 11.695.815/0001-59;

CNPJ: 11.695.815(0001-59; VIGENICIA: 311.695.815(0001-59; VIGENICIA: 31172/2023; VALOR: R\$ 183.799,25 (cento e oitenta e tres mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2286; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.29; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APILCAÇÃO; 500/999. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 965/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35237/2023-PMP/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO E E INSTALAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE

SEGURANÇA;
CONTRATADO (A); COMERCIAL GOIS LTDA;
CNPJ: 19.248,6580001-145;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 6.380,36 (seis mil, trezentos e oltenta reais e trinta e cinco centavos);
VALOR: R\$ 6.380,36 (seis mil, trezentos e oltenta reais e trinta e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2284; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05; FONTE
DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; 752/999.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35561/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM COM EQUIPAMENTO SONORO
PARA EVENTOS E ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SETOR PRIMÂRIO E ABASTECIMENTO SESPA PARA O EVENTO EXPOAPA 2023 QUE ACONTECERÁ NOS
DIA 01 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023. O EVENTO SERVÁ REALIZADO NO PARQUE DO AMOR, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO MUNICIPIO DE PARNAÍBA, O EVENTO TEM OBJETIVO DE FOMENTAR A AGROPECUÁRIA E ECONOMIA LOCAL, VALORIZANDO O PRODUTOR DO MUNICIPIO. TOTALIZANDO 144

HORAS;

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÓNICO SRP Nº 017/2023;

CONTRATADO (A): I C LINHARES DOS SANTOS;

CNP3: 37.741.3760/001-67;

VIGENCIA: 317/20023;

VALOR: R\$ 14.688.00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1076; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; 500/999.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35563/2023-PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO, À PEDIDO DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO SESPA PARA O EVENTO EXPOAPA 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIA OI A 05 DE NOVEMBRO DE 2023. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE DO AMOR, LOCALIZADO NO BAIRRO TABULEIRO MUNICIPIO DE PARNAÍBA, O EVENTO TEM OBJETIVO DE FOMENTAR A AGROPECUÁRIA E ECONOMÍA LOCAL, VALORIZANDO O PRODUTOR DO MUNICIPIO, CONFORME TABELA EM ANEXO.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÓNICO SRP Nº 046/2023;

CONTRATANTE: SECRETARIA DA GESTÃO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DA GESTÃO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DA GESTÃO;

CONTRATANTA 1790001-53;

VIGÊNCIA: 31/12/2023;

VIALOR: RS 350.000 (t/tês mil, e quinhentos reais).

VIGENDIA:31/12/2023;
VALOR: R\$ 3,500,00 (très mil, e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2008; ELEMENTO DE DESPESA: 3,3.90,39.27; FONTE
DE RECURSOSICÓDIGO DE APLICAÇÃO; 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 979/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 35315/2023-PMP/PI OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÉNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.;

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADO (A): LUCYVALDO A PIAUILINO; CNPJ: 22.879.212/0001-23;

CNPJ: 22.879.212/0001-23; VIGENCIA: 311/2/2023; VALOR: R\$ 35.377,80 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e citenta centavos); VALOR: R\$ 35.377,80 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e citenta centavos); DOTAÇÃO ORÇÂMENTÂRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2165; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; 660/999. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 981/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GUARITA, NO
MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI.;
BASE LEGAL: Lein° 10.520/2002 Lei n° 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 116/2022;
CONTRATANT:: EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS;
CONTRATANO (A); IN BARBOSA SANTOS LTDA;
CNP3: 32.236.727/0001-89;

CRPS: 32.236.72/10010-199;
VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES;
VALOR: R\$ 12.648,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2288; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE
DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO № 987/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32972/2023-PMP/P

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32972/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARALOCAÇÃO DE 1 CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER AS AÇÕES
DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI.;
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATAND (A); GLLE - LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA;
CNP2: 13.078.462/0001-73;
VIGÉNCIA: 31/13/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023:

VALOR: R\$ 85.197,00 (oltenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.13; FONTE
DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato nº 057/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa G.L.L.E - LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CONTRATADO: G.LL.E - LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA; CNPJ: 13.078.462/0001-73;

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 057/2023 por mais 09 meses (outubro de 2023 a junho de 2024), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI, conforme solicitado de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme justificativa contida na Solicitação de Material/Servicos nº 00580/2023, Ofício nº 132/2023 e parecer jurídico:

INCITAÇÃO: PREGÃO ELETRÓNICO Nº 053/2022, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas aliterações posteriores; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

ANEXO III - RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 18/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº. 18, de 25 de outubro 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do município de Parnaíba – PI, para o exercício 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 1523/96 com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. 069/2015 de 2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Municipio de Parnaíba — PI - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA estabelecidas na Lei Municipal 2.234 de 05 de maio de 1993 e Lei Municipal nº 1.472 de 12 de janeiro de 1995 o Conselho Tutelar - CT e suas alterações posteriores por meio das léis: Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 1.473/95 — 1.523/96 e Lei Complementar Municipal nº 0.69/15 e de acordo com ata da reunião plenária ordinária desse conselho de direitos realizada nos dias 24 e 25 de outubro 2023 e.

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n. 8.069/90 (ECA), onde estabelece que os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº. 13.257/2016);

Considerando o Art. 2º da Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, onde estabelece que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº. 8.069, de 1990.

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas do Estado denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o orçamento público é dividido em três peças de planejamento: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) e nelas, estão contidas as previsões de receita e fixação das despesas com cada uma das atividades governamentais;

Considerando que o Conselho Tutelar deve fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como aos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação

INEDITORIAIS

das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.069/90:

Considerando a proposta encaminhada pelo Conselho Tutelar, informando sobre as principais demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente, com a finalidade de assessorar o poder público na elaboração do orçamento para infância e adolescência no município de Parnaiba — Pl no ano de 2023/2024;

Considerando ainda, que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada peça orçamentária os Projetos de Leis da: Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano Plurianual - PPA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar;

Considerando por fim, que o total da população infanto-juvenil no município de Parnaíba – Pl, segundo dados censitários do IBGE (2023) são de 44.819 crianças e adolescentes, representando um percentual de 27,64% em relação à população geral do município, é por conta disso, que precisamos pensar políticas públicas efetivas para essa demanda prioritária.

RESOLVE:

Art. 1º - <u>Aprovar</u> o Plano de Ação e Aplicação do FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2023/2024, na forma que está implicito nesse documento.

Art. 2º - <u>Enviar</u> cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar ao chefe do Poder Executivo Municipal para assessorá-lo no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2023/2024.

Art. 3º - <u>Enviar</u> cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, a Câmara Municipal de Vereadores para assessorá-los no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2023/2024.

 $\mbox{\bf Art.}\ 4^{\rm o}$ - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnaíba PI, 25 de outubro de 2023.

Diana Maria Rocha Pires
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARNAÍBA - PI



Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DOADOLESCENTE - CMDCA- GESTÃO: 01/04/2022 Á 01/04/2024

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Diana Maria Rocha Pires VICE-PRESIDENTE: Ana Lucia Silva Carvalho

1ª SECRETÁRIA: Maria da Conceição do Nascimento Sousa 2º SECRETÁRIA: Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SEDESC - SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 2020 - Titular: Diana Maria Rocha Pires Suplente: Maria Jandira Santos de Souza

SESA - SECRETARIA DE SAÚDE 2020 - Titular - Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira
Suplente: Eudacy de Souza Cunha Braga

SECRETARIA DE CULTURA (Vacância) 2023 - Titular: Suplente:

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2022 - Titular - Rejane Rodrigues Moura de

Suplente - Vanessa Maria Galeno Pereira

SEMEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LASER

2022 - **Titular:** Leonardo Pereira de Sousa **Suplente:** Rodrigo Rocha Pires

SETUR - SECRETARIA DE TURISMO 2022 - Titular: Frank da Silva Suplente: Isabel Cristina de Brito Veras Brejal

SECRETARIA DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2023 – Titular: Leticia Correia Veras Soares
Suplente: Marileide Alves Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARNAIBA 2023 — Titular: Bethánia Maria dos Santos Suplente: Keila Maria Brito de Castro

FEBAPI - FEDERAÇÃO DE BAIRROS DO

ESTADO DO PIAUÍ

2022 – Titular: Paulo Henrique Nascimento da
Silva Suplente: Maria Santana Costa

_FUNDAÇÃO NINHO 2022 – Titular: - Rosário de Fátima Aguiar Suplente: Francinete Silva de Oliveira

GREPEM - GREMIO PRESIDENTE EMILIO

MÉDICI 2020 – Titular: Maria da Saúde Pereira Cunha

Suplente: Juarez de Souza Fontenele

PASTORAL DA CRIANÇA / DIOCESE DE

PARNAIBA 2022 – Titular: Rita de Cássia do Amaral Suplente: Lília Maria dos Santos Dionísio

PASTORAL DA JUVENTUDE/ DIOCESE DE

PARNAIBA

2022 - Titular: Thatyara Alves dos Santos Suplente: Diác. Domingos Alves Cardoso

SINTE PARNAIBA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO 2022 – Titular: Maria da Conceição do Nascimento Sousa Suplente: Ana Lucia Silva Carvalho

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria do Socorro Rodrigues

INEDITORIAIS

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	05
2	OBJETIVOS	.06
3	DIRETIZES	.07
4	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	.07
F	PROGRAMAS PRIORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS	DA
C	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	.08
4. 4.	Programa de Apoio Socioeducativo Programas Comunitários	.08
4.	3 Programas de Acolhimento	.09
4.4	4 Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente	.09
4.	5 Capacitação de Recursos Humanos e Projetos de Estudo e Pesquisa	.09
5	CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS	.09
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	.10
7	PLANO DE APLICAÇÃO 2023	4.4

PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CRONOGRAMA

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como uma de suas funções zelarem pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal 1523/96 com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. 069/2015 de 2015, que confere junto as demais legislações que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também é atribuição do CMDCA a responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação e Aplicação para os períodos vigentes e com ampla divulgação à todos os munícipes.

Com a chegada do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado o Sistema Nacional de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que, acompanhado da política nacional, trazem grandes desafios sobre a doutrina da proteção integral e sobre os princípios da prioridade absoluta, direito esse, reconhecido primeiramente no Art. 227 da Carta Magna (1988), onde refere que.

> "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar "t. dever da familia, da sociedade e do Estado assegurar à críança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Ratificado no Art. 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

"É dever da família, comunidade, da sociedade em geral E dever da tamilia, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdadee à convivência familiar e comunitária.

O Plano de Ação é o planejamento das ações de toda a Rede de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos dessa demanda prioritária do município, devendo ser amplo e envolvendo os diversos órgãos da administração em busca da solução para os problemas diagnosticados. Logo, o Plano de Aplicaçãoé a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA

Trata o presente documento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnaíba, para o exercício de 2023 e 2024

Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.324, de 05 de Majo de 1993, e Lei Municipal nº 1.472 de 12 de janeiro de 1995 o Conselho Tutelar - CT e suas alterações posteriores por meio das leis: Lei Federal Nº, 8,069/90 Lei Municipal Nº, 1.473/95 - 1.523/96 e Lei Complementar Municipal nº. 069/15, o FMDCA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco. Os doadores de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão indicar a destinação dos repasses. É o que estabelece a Lei 14.692, de 2023.

O gerenciamento e aplicação dos recursos serão feitos pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

A destinação dos recursos atenderá ao Plano de Ação elaborado pelo Conselho CMDCA, de forma a responder as demandas sociais do universo infanto-juvenil do Município de Parnaíba-PI, de acordo com sua regulamentação. Esta é a forma de responder aos desafios de exclusão social imposta às crianças e adolescentes de forma corresponsável entre Sociedade e Estado

2. OBJETIVOS:

2.1 OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Parnaíba - PI, visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Diretriz Orçamentária - LDO

2.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- Acompanhar e realizar o que for de sua competência as ações propostas no Plano Municipal de Medida Socioeducativa; Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente; Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no Diagnóstico do Trabalho Infanto-juvenil, Conselho Tutelar e outros;
 - Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem 6

a integração social e a consolidação da cidadania

- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê- los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência; e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem
- a violação dos direitos da criança e do adolescent
- Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência
- química infanto-juvenil;
 g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança
- e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras; h) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
 i) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de
- políticas públicas e orçamentárias;
- Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA. bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos
- Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, Estadual e Federal;
- Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com
- Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos
- Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
 p) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de
- comunicação locais e regionais;
 q) Apresentar ao poder executivo municipal até o dia 15 de julho, as propostas a
- serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
 r) Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município:
- Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da crianca e do adolescente:
- Acompanhar, avaliar e monitorar as ações do governo no que tange a política pública da criança e do adolescente
- Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FIA.

3. DIRETRIZES

Integração com as diversas políticas públicas municipais e as intersetoriais para o atendimento à criança e ao adolescente, com ações de incentivo na prevenção de gravidez precoce, violência física, psicológica, sexual, exploração do trabalho infantil, abuso sexual, evasão escolar e propostas de atendimento integral à saúde da criança e



Projetos que visam o atendimento integral à criança e adolescente com ênfasena família e no contexto comunitário

4.3. Programas de Acolhimento

Projetos que visam humanizar e implementar o atendimento nas casas de acolhimento e retaguardas de atenção à criança órfã, abandonada, em conflito com a Lei, em colocação de família substituta e em processo de desistitucionalização.

4.4. Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projetos que visam à sensibilização, conscientização crítica e mobilização da sociedade em busca de uma resposta transformadora, global e integrada à situação da infância e da adolescência.

4.5. Capacitação de Recursos Humanos e Projetos de Estudo e Pesquisa

Projetos que visam intervir de forma consequente no âmbito da capacitação pessoal, estudos e pesquisas com a finalidade de responder qualitativamente às demandas sociais

5. CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS

Acesso aos recursos do FMDCA será pautado pelas exigências definidas pelo colegiado de acordo com as demandas impostas pelos diagnósticos:

- · A Entidade deve estar cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Parnaíba, juntamente, com o registro de seus programas de atendimento:
- Apresentar documentação exigida pelo Conselho no ato do cadastro e/ou registro de programas:
- · A Entidade deve existir há pelo menos dois anos, devendo ter seu desempenho avaliado pelo Conselho:
- O Programa/Projeto destinar-se-á à criança e ao adolescente em situaçãode risco pessoal da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, conforme programas priorizados pelo Conselho para o exercício de 2023/2024:
- Contemplar um trabalho socioeducativo que envolva a criança, o

9

INEDITORIAIS

do adolescente

- Integração e articulação com todos os conselhos setoriais de Parnaíba PI;
- implementação de ações educativas referentes ao uso abusivo de drogas e álcool nas escolas;
- Realizar campanhas de mobilização para arrecadação de recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
- Parceria com entidades públicas e privadas, para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

4. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste plano se fazem necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É necessarário e conciso priorizar a ampla divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de Parnaíba - PI.

Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade do CMDCA, e do poder público municipal que fomenta os serviços, programas, projetos e benefícios para criança e adolescentes neste município.

PROGRAMAS PRIORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

4.1 Programas de Apoio Socioeducativo

Projetos que visam o atendimento à população infanto-juvenil em circunstânciasespecialmente difíceis como:

- Prostituição:
- Permanência nas ruas
- Uso de drogas;
- · Em conflito com a Lei;
- Com necessidades especiais (deficiências);
- Exploração do trabalho infantil;

4.2. Programas Comunitários



adolescente e sua família:

- Priorizar projetos que envolvam ações integradas e articuladas com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Entidades governamentais:
- Programas que ofereçam contra partida na execução das ações;

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação é considerado um instrumento importante de gestão e planejamento para a implementação de políticas públicas na rede de proteção em nosso municipio, voltadas para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em Parnaíba - PI. Portanto, a sua concretização não se deve apenas aos seus autores (Colegiado CMDCA), mas, sobretudo, ao sistema de garantia de direitos e a rede de atendimento

Para, além disso, é fundamental que cada política pública incorpore as ações propostas no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, no Diagnóstico do Trabalho Infantil, no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e nas demais ações aqui propostas para efetivação de fato, dos direitos de crianças e adolescentes.

O referido Plano de Ação e Aplicação foi apresentado ao CMDCA para devida apreciação e aprovação por meio de Resolução, o qual será, posteriormente, encaminhado ao Poder Público Municipal para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA)

12

PLANO DE APLICAÇÃO 2023

		INEDITORIAIS	
	RECURSOS	10% R\$9500,00	Us Jagofor Mome
	RE	Ā	00
(DCA)	RESPONSÁVEIS	CMDCA, Assesoria Jurídica da Jurídica da Selror de Licitação.	
ÕES (CI	PRAZOS	ANUAL	
AS AC	PRA	PAC .	
DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE DAS AÇÕES (CMDCA)	Ações	a) Dia 1º de fevereiro - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o (Lei n. 13.799/2019); hib 20 de Março - Dia Nacional do Teatro Para Infáncia e Juventuel (Lei n. 11.722/2000/2008); c) De 25 de março a 31 de março Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecta Semana. Lei n. 12.393/2011); de Marcia de Abrir - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Crado pela Organização das Nações Unidas - ONU); (Crado pela Organização das Nações Unidas - ONU); (Crado pela Organização das Nações Unidas - ONU); (Marcia de Cranças e Adolescente (Lei n. 9.970/200); Marcia e de craomutuidade no Projeto Caurdiões da Infância sobre o combate ao abusco e exploraçõe sexual de crianças e adolescentes, referente ao dia 18 de maio - Dia nacional. (Lei n. 11.43-2/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar una reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho Infantil (Lei n. 11.43-2/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar una reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil (Lei n. 11.43-2/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar una reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil (Lei n. 11.43-2/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar una reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil (Lei n. 11.43-2/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar una reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil (Lei n. 11.43-2/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar una reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil (Lei n. 11.43-2/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar una reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil de Julio - Aniversácio de assinatura de Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990);	
	METAS/PROSPOSTAS	01) Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e o adolescente.	

	40% R\$37.500,00
	FIA
	CMDCA, Assessoria Juridica da Prefeitura e Setor de Licitação.
	ANUAL
	AC
No la 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, institutido pela Lein. 11.133, de 2005; Dia 12 de outubro - Dia da Criança; n. 11.133, de 2005; Dia 12 de outubro - Dia Nacional de Conselho Tutelar (Lein. 11.622/2007). (Lein. 11.622/2007). (Da 20 de novembro - Dia Rocional de Conselho Tutelar de Criança e do Adolescente pela ONU; (Da rencaminhamento da organização e mobilização das campanhas acima propostas e outras consideradas relevantes, na área da criança e do adolescente, a Comissão Permanente de Comunicação e Eventos, para posterior aprovação em assembleia geral e realização em rede.	a) Buscar orientações junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipa para em implantar os sistema de Edital de Chamamento Público no CMDCA; b) Realizar transferância de recursos do FIA com exceção aso cassos de dispensa ou inexigibilidade por procedimento de chamamento público para a escolha das instituições; c) Elaborar editais fixando os procedimentos e critáriospara a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo des Direitos de Criença e do Adolescente, em consonáncia com o estabelecido no Adolescente, em consonáncia com o estabelecido no plano de aplicação e pobelênica as os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. d) Específicar de forma clara e objetiva os parâmetrosque deverão orientar as organizações para o encaminhamento de propostas.
	02) Elaborar e aprovar o decitial (minuta) para projetos na área da infancia e adolescência a serem financiados pelo Fundopara a Infância e Adolescência - FIA parao ano de 2023/2024.

INEDITORIAIS

	CMDCA, Assessoria durdica da PIA R\$37.500,000 Licitação.
	ANUAL
	AC
No Dia 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituto pela Lein. 11,133, de 2005; Dia 12 de outubro - Dia da Criança; Dia 32 de novembro - Dia Nacional do Conselho Tutelar (Lei n. 11,622/2007) Dia 20 de novembro - Dia de Proclamação dos Direitos da Criança e do Adolescente pela ONU. Dar encaminamento da organização e mobilização das campanhas acima propostas e outras consideradas relevantes, na área da criança e do adolescente, à Comissão Permanente de Comunicação e Eventos, para posterior aprovação em assembleia geral e realização em rede.	a) Buscar orientações junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para implantar o sistema de Edital de Chamamento Público no CMDCA; b) Realizar transferencia de recursos do FIA com exceção aos casos de dispensa ou inexigibilidade por procedimento de chamamento público para a escolha da sinstituições. das sinstituições a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da criança e do Adolescente, em consoriânda com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e oublicidade; d) Específicar de forma clara e objetiva os parâmentosque deverão orientar as organizações para o encaminhamento de propostas.
	02) Elaborar e aprovar o Edita (minuta) para projetos na área da infância e adolescencia e serem financiados pelo Fundopara a Infância e Adolescencia - FIA parao ano de 2023/2024.

METAS	AÇÕES	PRA	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	REC	RECURSOS
03) Ampliar a participação da OSC no controle social da efetivação das políticas públicas.	Ampliar a Produção e distribuição de material informativo participação da OSC no (cartilhas, manuais, folhetos, Flyer, site, mídias sociais) em controle social da linguagem acessível; efetivação das políticas b) Participar periodicamente nos programas da mídia local públicas. (rádio, jornal).	AC	ANUAL	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação.	FIA	10% R\$9500,00
04) Fortalecer a turação dos conselheiros de directos titulares e Suplentes, capacitandos es em suas artibuíções de propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência.	a) Ofertar capacitação a todos os conselheiros de direitos (futulares e suplentes) ao início de mandato en o decorrer de suas funções; b) Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros; c) Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros; c) Realizar eventos de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.	AC	ANUAL	СМБСА	FIA	10% R\$9500,00
05) Promover capacitação continuada os atores e Operadores e Os adores e do SGD sobre as temáticas deliberadas a aprovadas no CMDCA.	a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre o marcos regulatórios da Proteção Integral à Infrancia aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenii. b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da carinça e do adoescente seja efetivada de forma artículada com as ações governamentais e não governamentais. c) Capacitar os afores e operadores do SGD que estáto na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas publicas publicas a que sejam agentes transformadores do princípio da políticas públicas publicas para que sejam agentes propelação infancial das nossas crianças a adolascentes	A/C	ANUAL	CMDCA, CT e Órgãos da Rede de Proteção.	FIA	10% R\$9500,00

14

INEDITORIAIS

Journal possibilità del programas estato inscritos e as entidades devidamente registrates no OMDGA.

I) Apoiar a implantação de projetos complementares e inovadores de proteção à crança a oa adolescente;

S) Verificar a validade da inscrição dos programas e registro das entidades en CMDCA no período de 2 anos.

R\$9500,00 10%

FIA

ANUAL

AC

exigidas ao pleno dos recursos do FIA por

Fixar critérios de utilização do meio de Resolução e apresentar Pública as decisões tomadas p deliberação:

governamentais que atuem na garantia da promoção, defesa e controle dos direitos dacriança e do adolescente.

1% do valor de ontigencia

FIA

CMDCA

ANUAL

AC

entidades governamentais e não governamentais;

b) Divulgar, informar, esclarecre capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA;
c) Reavaliar calimento de sur entovação dos programas a cada 2 anos pelo CMDCA, para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento:

e) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios e provação da autorização do funcionamento:

e) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios

p) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios

p) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios

governamentais no CMDCA, especificando lo Regimes de atendimento, bem como manter o registrodas inscrições e de suas alterações e de suas alterações e autoridade judiciária.

Cobrar do CT, do MP e do Judiciário o Atestado de Qualidade e Efetividade do trabelho desenvolvido nos programas de rede de atendimento a criarza e ao adolescente para que o CMDCA possa emitir o regista ea renovação de autorização de funcionamento as

) Inscrever 100% dos programas de atendimento de

a) Verificar se os Planos de Trabalhos estão adequadose de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da política municipal de atendimento:	Availar se a proposta de trabalho está de acordo comas direttrzes da Resolução CONANDA n. 13772010 contrar sobretivas de HSC con o pertinentes, projetos e programas polyeitos de financiar projetos e programas polyeitos de entidades está devidamente estruturadas de el acordos com as normas exigidas ao peino	mamentais e não
	Delirar sobre a Delirar so	governamentais e não funcionamento:
ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO – 2023/2024	O Plano de Aplicação detalha o Plano de Ação levando em consideração o diagnóstico da situação e as ações previstas que procura conciliar os recursos financeiros existentes para estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que a execução desses proporcionem respostas às demandas levantadas pelo diagnóstico (Cartilha CTCSC). O Fundo para a Infância e Adolescência, integra o orgamento público e constitu unidade orgamentária própria. Nenhum recurso do FIA poderá fer destinação e aplicação sem a deliberação do Conneelho Municipal dos Direillos de Criance e do Adolescente, que se	traduz num Plano de Aplicação. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes

APLICAÇÃO DO FIA	VALOR ORÇADO	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
Material de Distribuição Gratuita	R\$ 9.500,00	CMDCA e SGD	
Passagens e Despesas com Locomoção e Serviços de Consultoria	R\$ 12.000,00	CMDCA e SGD	
Subvenções Sociais	R\$ 37.500,00	CMDCA e Entidades de Atendimento	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 17.300,00	CMDCA	
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00	CMDCA	

INEDITORIAIS

RECURSOS	1% do valor de contigencia		
REC	FI Ā		
RESPONSÁVEIS	CMDCA		
PRAZOS	ANUAL		
PRA	AC		
AÇÕES	(a) Analisar e alterar se necessário, a Resolução do MDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas artibuições; A Assegurar à efetivação da prioridade absoluta a crianção ao adolescente nas diversas Políticas Públicas (a) Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de acompanhamento, monitoramento es altaleção. Controladores, contrator as metas de médio pazo, controladores, de acto a proveções das demandas para a Deliberação estas das aprovações dos Uniterios Humanos de Crianças e Abordescente. O Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e buscar seus impactose resultados o Trabalho Infanti e buscar seus impactose resultados o Trabalho Infanti e buscar seus empactose resultados ou cirabalho Infanti e buscar seus impactose resultados deveres.		
METAS	8) Attailizar as Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho do GMDCA para emitir paroceres sobres as demandas do CMDCA.		

ANEXO III - RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 18/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº. 18, de 25 de outubro 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do município de Parnaíba - PI, para o exercício 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, o conseland monicipal Dos Directios Da Criança e Do ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal 1523/96 com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. 069/2015 de 2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Municipio de Parnaíba – PI - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA estabelecidas na Lei Municipal 2.234 de 05 de maio de 1993 e Lei Municipal nº 1.472 de 12 de janeiro de 1995 o Conselho Tutelar -CT e suas alterações posteriores por meio das leis: Lei Federal Nº. 8.069/90 Lei Municipal Nº. 1.473/95 – 1.523/96 e Lei Complementar Municipal nº. 069/15 e de acordo com ata da reunião plenária ordinária desse conselho de direitos realizada nos dias 24 e 25 de outubro

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n. 8.069/90 (ECA), onde estabelece que os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº. 13.257/2016);

Considerando o Art. 2º da Resolução n. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, onde estabelece que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da La ing. 8 n689 de 1990 da Lei nº. 8.069, de 1990.

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas do Estado denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o orçamento público é dividido em três peças de planejamento: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) e nelas, estão contidas as previsões de receita e fixação das despesas com cada uma das atividades governamentais;

Considerando que o Conselho Tutelar deve fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como aos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação

das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.069/90;

Considerando a proposta encaminhada pelo Conselho Tutelar, informando sobre as principais demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente, com a finalidade de assessorar o poder público na elaboração do orçamento para infância e adolescência no município de Parnaíba – PI no ano de 2023/2024;

Considerando ainda, que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada peça orçamentária os Projetos de Leis da: Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Plurianual - PPA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar;

Considerando por fim, que o total da população infanto-juvenil no município de Parnaíba – PI, segundo dados censitários do IBGE (2023) são de 44.819 crianças e adolescentes, representando um percentual de 27,64% em relação à população geral do município, é por conta disso, que precisamos pensar políticas públicas efetivas para essa demanda prioritária

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2023/2024, na forma que está implícito nesse documento
- Art. 2º Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar ao chefe do Poder Executivo Municipal para assessorá-lo no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência exercício 2023/2024.
- Art. 3º Enviar cópia desse Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, a Câmara Municipal de Vereadores para assessorá-los no planejamento da Proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência - exercício 2023/2024
- Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Parnaíba PI, 25 de outubro de 2023

Diana Maria Rocha Pires Presidente CMDCA

INEDITORIAIS

ANEXO IV - MARCO LEGAL (LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES)

- Lei nº. 8.242, de 12 de outubro de 1991: Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CUNNOM.
 Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 Lei Aprendiz Legal: Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
 Lei n°. 9.975, de 23 de junho de 2000: Acrescenta artigo à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

 Lei nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003: Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

 Lei nº. 10.764, de 12 de novembro de 2003: Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

 Lei nº. 11.188/2005 07 de outubro de 2005: Explicita o direito ao atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes

- Lei n°, 11.259, de 30 de dezembro de 2005: Acrescenta dispositivo à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento
- Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006: Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilicito de drogas; define crimes e dá outras providências.
- Lei nº, 11,525, de 25 de setembro de 2007: Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos currículo do ensino fundamental.
- Lei n°. 11.645, de 10 de março de 2008: Altera a Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Leidicano".
- Leli nº. 1.1.289 de 25 de novembro de 2008: Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na
- Internet.

 Lei nº, 11,947, de 16 de junho de 2009: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

 Lei nº, 12,010, de 3 de agosto de 2009: Dispõe sobre adoção; altera as Leis nº, 8,069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, nº, 8,560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº, 10,406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº, 5,452, de 1 de maio de 1943; e dá outras providências.

 Lei nº, 12,127, (de 17 de dezembro de 2009: Cria cadastro nacional de crianças e adolescentes desanarectios)
- Lei nº. 12.594, de 18 de junho 2012: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, nº 7.998, de 11 de julneiro de 1990, nº 5.537, de 21 de novembro de 1988, nº 8.089, de 11 de juniero de 1990, nº 5.537, de 21 de novembro de 1988, nº 7.998, de 11 de juniero de 1990, nº 5.537, de 21 de novembro de 1984, nº 8.015, de 14 de setembro de 1993, os Decretos Leis nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, nº 8.821, de 10 de janeiro de 1944, nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, nº 5.557, de 14 de setembro de 1983, nº 7.958, de 14 de setembro de 1983, nº 5.557, de 14 de setembro de 1983, nº 7.558, de 14 de janeiro de 1943, de 20 de janeiro de 20 de janeiro de 20 de janeiro de 20 de janeiro de 20 de 20 de janeiro de 20 de 20 de janeiro de 20 de janeiro de 20 de
- Leti nº. 12.598, de 25 de junho de 2012: Altera os artigos 132, 134, 135 e 139, do <u>Estatuto da Criança e do Adolescente</u> (Lei nº. 8.069/90), que dispõem sobre o funcionamento, as atribuições e a escolha dos conselheiros dos Conselhos Tutelares.
- conselheiros dos Conselhos Tutelares.

 Lei nº. 12.962, de 08 de abril de 2014: Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, para assegurar a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade.
 Lei nº. 13.010, de 26 de junho de 2014: Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº. 13.058, de 22 de dezembro de 2014: Estabelece o significado da expressão "guarda compartilhada".
 Lei nº. 13.106, de 17 de março de 2015: Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança do Adolescente, para tornar crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente; e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto Lei nº. 3.688, de 3 de outubro de 1941 Lei das
- Lei nº. 13.185, de 06 de novembro de 2015: Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática
- (Bullying).
 Lei nº. 13.257, 08 de março de 2016: Dispõe sobre a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no deservolvimento infantil e no deservolvimento do ser humano.
 Lei nº. 13.431, de 14 de abril de 2017: Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência e altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Cirança e do Adolescente).
- Lei nº. 13.824, de 9 de maio de 2019: Altera o art. 132 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tute
- Decreto nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018 Regulamenta a Lei nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- solução nº. 105/2005: Estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos Criança e do Adolescente em todo o território nacional. Alterada pela Resolução nº 106/2005 e pela
- Resolução 116/2008.

 Resolução nº 13/2006: Define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Alterada pela Resolução nº 117/2006.

 Resolução nº, 137/2010: Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alterada pela Resolução nº, 157/2013 e a resolução nº, 194/2017.

 Resolução nº, 199/2010: Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Alterada pela Resolução nº, 170/2014.

 Resolução nº, 160/2013: Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

 Resolução nº, 161/2013: Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal. Alterada pela Resolução nº, 171/2014.

- Resolução nº. 162/2014: Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e
- Resolução nº, 164/2014: Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativo dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao
- esolução nº, 169/2014: Dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento or órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.

- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - CASA DOS CONSELHOS Av. São Sebastião 2231 - E-mail: cmdcapamaiba167@gmail.com



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba – Piauí

Resolução nº 18 de 25 de outubro de 2023.

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, referente ao período de 2023 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Parnaíba - PI, no uso de suas atribuições legais pela Lei Municipal 1523/96 e Lei Complementar nº 069/2015, e Regimento Interno considerando a deliberação do seu Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA referente ao período de 2023 a 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Membros do Conselho - CMDCA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC OG's Diana Maria Rocha Pires - Presidente (T) CPF - 352.518.083-72 Jandira Santos de Souza (S) CPF - 133.24.09-00 Secretaria de Saúde - SESA Fabiano Amorim M. N. de Oliveira (T) CPF - 977.047.843-15 Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF - 872.518.503-97 Secretaria de Cultura Daniel Lívio de Moraes Souza (T) CPF - 953.692.523-00 Paulo Roberto da Siliva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 624.111.823-88 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer Leonardo Pereira de Sousa (T) CPF - 008.744.1343-88 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 018.443.343-88 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 053.441.343-88	membres de concento cinico, t						
CPF - 352.518.083-72 Jandira Santos de Souza (S) CPF - 133.332.403-00 Secretaria de Saúde - SESA Fabiano Amorim M. N. de Oliveira (T) CPF - 977.047.843-15 Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF - 872.518.503-97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC OG's						
CPF - 977.047.843-15 Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF - 872.518.503-97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Diana Maria Rocha Pires - Presidente (T)						
CPF - 977.047.843-15 Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF - 872.518.503-97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	CPF - 352.518.083-72	Diana Maria Hoche fers					
CPF - 977.047.843-15 Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF - 872.518.503-97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Jandira Santos de Souza (S)						
CPF - 977.047.843-15 Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF - 872.518.503-97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	CPF - 133.332.403-00	Mª landera & disoure					
CPF - 977.047.843-15 Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF - 872.518.503-97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Secretaria de Saúde - SESA						
Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF – 872.518.503.97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF – 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF – 924.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Fabiano Amorim M. N. de Oliveira (T)						
Eudacy de Sousa Cunha Braga (S) CPF – 872.518.503.97 Secretaria de Cultura Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF – 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF – 924.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	CPF - 977.047.843-15	FAZIANO ALLARIN ALBNOBERTO OL OLIVE					
Secretaria de Cultura Daniel Lívio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF – 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF – 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Eudacy de Sousa Cunha Braga (S)	The state of the s					
Daniel Livio de Moraes Souza (T) CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF – 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF – 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	CPF - 872.518.503-97						
CPF: 953.692.523-00 Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF - 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Secretaria de Cultura						
Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S) CPF – 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF – 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Daniel Lívio de Moraes Souza (T)						
CPF – 018.423.873-08 Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF – 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	CPF: 953.692.523-00						
Secretaria de Educação - SEDUC Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF - 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF - 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Paulo Roberto da Silva Rodrigues (S)						
Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T) CPF – 824.111.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	CPF - 018.423.873-08						
CPF – 824.11.823-68 Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Secretaria de Educação - SEDUC						
Vanessa Maria Galeno Pereira (S) CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	Rejane Rodrigues Moura de Carvalho (T)						
CPF – 008.704.753-55 Secretaria de Esporte e Lazer	CPF - 824.111.823-68						
Secretaria de Esporte e Lazer	Vanessa Maria Galeno Pereira (S)						
Secretaria de Esporte e Lazer Leonardo Pereira de Sousa (T) CPF - 053.441.343-98 Secretaria de Esporte e Lazer Ultimordo Porturo de Sousa	CPF - 008.704.753-55						
Leonardo Pereira de Sousa (T) CPF - 053.441.343-98 Wesnordo Peruro de Sousa	Secretaria de Esporte e Lazer						
CPF - 053.441.343-98	Leonardo Pereira de Sousa (T)	I some and a Pariena de Source					
	CPF - 053.441.343-98	Heave to the or seese					



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

T HI HUID					
Rodrigo Rocha Pires (S) CPF – 091.673.629-66					
Secretaria de Turismo					
Frank da Silva dos Santos (T)					
CPF - 014.792.543-63					
Roberto Trindade Silva (S)					
CPF - 047.471.603-10					
Secretaria do Trabalho e					
Letícia Correia Veras Soares (T)	Luxian Comia Ver Locus				
CPF: 064.248.843-60.	wellar Coward Vlus Locues				
Marileide Alves Silva (S)	/				
CPF - 809.350.011-15					
Federação de Bairros do	Piauí – FEBAPI ONG'S				
Santana Maria Costa Nascimento (T)					
CPF - 782.462.333-68	Santonia maria Esta do W				
Paulo Henrique Nascimento da Silva (S)	cionaento				
CPF - 102.390.173-07	STANDENIES				
PASTORAL DA CRIANÇA - PC					
Rita de Cássia do A. Azevedo (T)	0 0				
CPF- 224.596.868-97	Ritor de Camia do Amaral Azero				
Lília Maria dos Santos Dionísio (S)					
CPF - 015.059.973-05					
Associação de Pais e Amigos dos	Excepcionais de Parnaíba - APAE				
Bethânia Maria dos Santos (T)					
CPF - 924.716.923-20					
Keila Maria Brito de Castro (S)					
CPF - 801.348.743-15					
FUNDAÇÃ	O NINHO				
Rosária de Fátima Aguiar (T)	Rosaria de Fatima aqual				
CPF - 066.115.753-91	RESOURCE HE FEETING CIGARE				
Francinete Silva de Oliveira (S)					
CPF- 622.053.663-00					
GRE	PEM				
Maria da Saúde Pereira Cunha (T)					
CPF- 066.114.863-72	Maris da Laude Pereira Cemba				
Juarez de Souza Fontenele (S)					
CPF - 723.585.483-91					
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do PI - SINTE					
Maria da Conceição do N. Sousa (T)	1 10 11 :-				
CPF- 373.911.863-68	Movia da Concerção do Vascinento Sousce				
Ana Lúcia Lima da Silva (S)					
CPF: 227.887.603-10	ana Lucia Lima da Siloa				
PASTORAL DA J	UVENTUDE - PJ				
Thatyara Alves dos Santos (T)					
CPF- 027.170.733-02					
Domingos Alves Cardoso (S)					
CPF- 337.373.203-49					

- End.: Av. São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000 E-mail: <u>cmdcaparnaíba.167@gmail.com</u> - 99808 - 4166

INEDITORIAIS



Ata das Reuniões Ordinárias do CMDCA

Aos vinte quatro e vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, se reuniu o Conselho CMDCA que no uso de suas atribuições legais pela Lei Municipal nº 1.523/96, e Lei Complementar nº 069/2015, e considerando a deliberação do seu Colegiado em reunião ordinária realizada na sua sede na Casa dos Conselhos localizada na Av. São Sebastião nº 2231 B. São Benedito, com a seguinte pauta prestação de contas referente ao mês de setembro de dois mil e vinte três e Análise e aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, e elaborar e construir a minuta do Editar de chamamento público de convocação para as entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC para participarem ativamente através de seus projetos na área da infância e Adolescência a serem financiados pelos recursos Financeiros do Fundo para Infância e Adolescência a serem financiados pelos recursos Financeiros do Fundo para Infância e Adolescência a serem financiados pelos recursos Financeiros do Fundo para Infância e Adolescência e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, para o ano de 2023/2024. A reunião deu-se início com a presença deste colegiado e da equipe técnica e jurídica da SEDESC, a Dra. Denise Rego Chaves Mazulo, Dr. Saull da Silva Mourão, Rui de Jesus Reis, (contabilidade) e também a apresentação da Dra. Iracema Ramos Farias, a presidente do CMDCA, a Sra. Diana Maria Rocha Píres (SEDESC), bem como demais membros: Sr. Fabiano Amorim Mendes Nóbrega de Oliveira (SESA), Bethánia Maria dos Santos (APAE), Maria da Saúde Pereira Cunha (GREPEM), Ana Lúcia Lima da Silva (SINTE), Maria da Saíde Pereira Cunha (GREPEM), Ana Lúcia Lima da Silva (SINTE), Maria Jandira Santos de Souza (SEDESC), Rita de Cássia do A. Azevedo (P. Criança), Rosária de Fátima Aguiar (F. NINHO), Leticia Correia Veras Soares (Secretaria do Trabalho), Santana Maria Costa Nascimento (FEBAPI), Rosária de Fátima Aguiar (F. NINHO), a presidente Diana Pires falou da importânc

- End.: Av. São Sebastião N.º 223I B. São Benedito - Parnaíba PI - CEP - 64.200-000 E-mail: cmbcaparnaiba.167@gmail.com - 99808 - 4166



Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/95 Lei Complementar 069/2015

Parnaíba – Piauí

Socorro Pereira Rodrigues Secretária Executiva deste Conselho, lavro a presente Ata que será lida por mim e assinada a quem de direito.

Parnaíba, 25 de outubro de 2023.

Presidente: Diana Mario do 50 como Pareira Roduigues

· Maria fondire gontes de Sagre · Lutria Coma Veras Lours · Ana Doucea Dema da Salva

· Soutana maria losto do noscimento.
· Posaria de Fagina a aquiar

1 Fasino Audrin Membes Nobreca de Oliveira

. Pita de Cassia so Amarol Azevedo Maria da Saúde Vereira Cunha



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Vice-Prefeito: CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município ${\rm e} \ {\rm de} \ {\rm outros} \ {\rm assuntos} \ {\rm de} \ {\rm interesse} \ {\rm público}.$

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)



Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forcas de Segurança

Bruno Souza Santana

Ouvidor Geral do Município

Gustavo Costa de Lima e Silva

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Servicos Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Ruan Victor Rodrigues Benício

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento

Superintendente de Planejamento Interino

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública



